



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0148/2021

ANEXO I – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Altamira do Paraná
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 006/2021

A empresa/profissional xxxxxxxxx, estabelecido(a) a xxxxx, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº xxxxxxxx, através de seu representante legal xxxxxxxxx, do presente, credencia o(a) Senhor(a) xxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo Município de Altamira do Paraná, Chamamento Público n.º 006/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal).



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0148/2021

ANEXO II – MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome completo ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ/CPF, etc).

Ao
Município de Altamira do Paraná – Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta credenciamento de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços de Operador de Máquinas pesadas com 40 (quarenta) horas semanais para atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR.

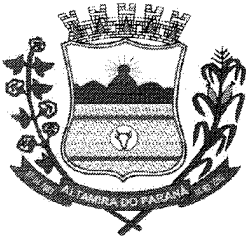
Especificação

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	40 (quarenta) horas semanais	

O(s) Profissional(is) responsáveis pela execução das atividades serão os abaixo especificados no caso de pessoa física apresentar documentação especificada no item 8.1.1. E no caso de pessoa jurídica a proponente deverá indicar na proposta o nome do Operador que irá disponibilizar para a prestação de serviço, dos quais deverá apresentar a documentação sendo os constantes no item 8.2 do edital:

NOME	CATEGORIA HABILITAÇÃO

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Atenciosamente.

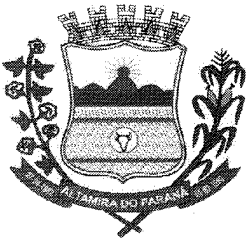
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal).

.....

.....

.....

.....



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0148/2021
ANEXO III - DECLARAÇÕES

A empresa/pessoa física.....CNPJ/CPF.....representada pelo (a) Sr (a)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela prefeitura municipal de altamira do paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE (SE PESSOA JURÍDICA): Declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à lei federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso v ao art. 27 da lei federal nº 8666/93.

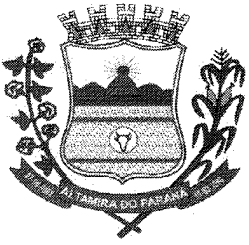
1) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO (SE PESSOA JURÍDICA): Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declara que consta do edital, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

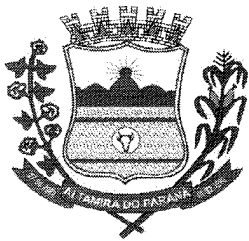
DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA ILÍCITA E ANTICORRUPÇÃO (PESSOA JURÍDICA): Declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - lei anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

Altamira do Paraná, ____ de _____ de 20__.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Nome da empresa/profissional, CNPJ/CPF – Nome e nº da cédula de identidade e nº do CPF do declarante



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0148/2021
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PJ) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Referência e demais condições do Edital de Chamamento nº 006/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O presente possui valor global de R\$ (.....), sendo esses divididos em valores mensais de R\$ (.....) no período de (.....) meses, conforme a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, a partir da data da celebração do contrato.

- Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Administração Municipal.

- se pessoa jurídica responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a administração.
- Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Fazer cumprir todas as obrigações, conforme consta no Ato Convocatório;
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Altamira do Paraná
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

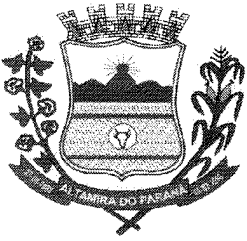
O Município de Altamira do Paraná não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município de Altamira do Paraná, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

As despesas com a execução deste contrato correrão, conforme previstas na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O (A) CONTRATADO (A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

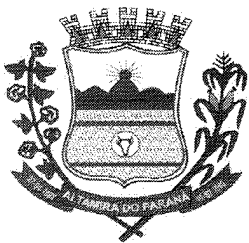
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Altamira do Paraná, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao (a) CONTRATADO (A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A multa será aplicada conforme consta no Ato Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

- Local e data.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: